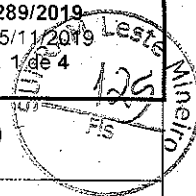




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0741289/2019
Data: 25/11/2019
Pág. 1 de 4



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0741289/2019

PA COPAM Nº: 30127/2015/002/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: APACHE MINERAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 13.697.873/0001-47

EMPREENDIMENTO: APACHE MINERAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 13.697.873/0001-47

ENDEREÇO: Faz. Barraca ou São José – Cabeceira do Córrego Cassimiro

MUNICÍPIO(S): Governador Valadares/MG

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°41'8.69" Longitude 42°4'46.95"

ANM/DNPM: 832.399/2003 **Substância Mineral:** Feldspato **RECURSO HÍDRICO:** Processo 0000026041/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Sem incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 6000.00 t/ano
A-05-046	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil 1 ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ana Cristina Mori Machado – Engenheira Ambiental

REGISTRO:

CREA MG 236267/D

ART 14201900000005484780

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Urialisson Matos Queiroz

Gestor Ambiental – Engenheiro Florestal

1.366.773-8

De acordo:

Vinicius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0741289/2019

O empreendimento Apache Mineração Ltda-ME solicita regularização para desempenhar atividade de mineração, na localidade da Fazenda Barraca ou São José – Cabeceira do Córrego Cassimiro, zona rural de Governador Valadares/MG. Em 18/10/2019 foi formalizado o processo administrativo nº 30127/2015/002/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

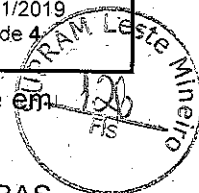
A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6000 m³/ano, e “A-05-046 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, com área útil de 1 ha, sendo enquadrado na classe 2, com fator locacional resultante 0. A substância mineral objeto da extração é o feldspato e a coordenada central do empreendimento é Latitude 18°41'7" e Longitude 42°4'47". Através do IDE-SISEMA não foram observados fatores locacionais inseridos na área do empreendimento.



Figura 01: Imagem da plataforma IDE, mostrando a localização da ADA do empreendimento. Fonte: IDE- SISEMA.

O empreendimento obteve anteriormente Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 01146/2016 para operar as atividades “F-01-03-1 Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral anteriormente”; “A-05-02-9 Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas”; “Atividade: A-05-05-3 Estradas para transporte de minério / estéril”; “F-06-01-7 Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis” e “A-02-06-2 Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento”; “A05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”. Segundo exposto nos autos do processo, mesmo possuindo o documento autorizativo o empreendedor não deu início aos trabalhos de lavra no local devido a questões mercadológicas (flutuação de preços do

Handwritten signature



produto), e só recentemente, com melhora da perspectiva, voltou a demonstrar interesse em lavrar no local.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, assim como no anexo do RAS apresentado, foi informado que não haveria supressão de vegetação, no entanto através da observação nas imagens de satélite do software Google Earth Pro pode-se observar a presença de vegetação arbórea na área pretendida para lavra, como exposto na figura abaixo.



Fonte: Imagem Software Google Earth (12/07/2019) com polígono proposto para área de lavra e vegetação nativa sinalizada. Fonte: Google Earth Pro

O avanço da lavra (a céu aberto) no local proposto implica na realização de supressão da vegetação, procedimento que necessita de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, o qual não foi apresentado no processo. Diante disso, a concessão da licença fica prejudicada em virtude da ausência do documento autorizativo necessário.

Ressalta-se também que o balanço hídrico apresentado para consumo de água no empreendimento apresenta valor acima do que é permitido para captação na certidão de uso insignificante nº 111242/2019 apresentada. O valor médio para consumo apresentado foi de 5,8 m³/dia e máximo de 6,7 m³/dia, enquanto que a certidão apresentada autoriza apenas 4,92 m³/dia.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Apache Mineração Ltda-ME”, para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de revestimento” e “A-05-046 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” no município de Governador Valadares- MG.

[Handwritten signatures]



Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

Metel